

Gestão 2017/2020
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 40, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

Define medidas para o enfrentamento da crise sanitária em função da Covid-19 durante período do feriado prolongado de *Corpus Christi*.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o dever do Poder Público em promover o devido resguardo do interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação da Covid-19;

DECRETA:

Art. 1º Para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública fica determinado o bloqueio e/ou instalação de Barreira Sanitária nas entradas da cidade, a partir das 12h00min do dia 10 de junho (quarta-feira) até às 12h00min do dia 13 de junho (sábado) do ano de 2020, ficando terminantemente proibida a entrada de pessoas que não residem no Município de Goiás, com exceção dos seguintes casos:

- I – entrega de medicamentos em farmácias, hospital e Unidades de Saúde;
- II – entrega de mercadorias em Padarias, Mercearias, Mercados e Supermercados;
- III – segurança privada;
- IV – tratamento e abastecimento de água;
- V - geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, gás e combustíveis;
- VI - assistência médica e hospitalar;
- VII – serviços funerários;
- VIII - atividades ligadas a serviços essenciais;

Art. 2º A Vigilância Sanitária Municipal contará com o auxílio de força policial para fazer valer as medidas restritivas em vigor, especialmente o bloqueio e/ou instalação de Barreira Sanitária decretados neste ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE GOIÁS/GO, aos 08 dias do mês de junho do ano de 2020.


Prof.ª SELMA DE OLIVEIRA BASTOS PIRES
Prefeita

Prof.ª Selma de O. Bastos Pires
Prefeita Municipal de Goiás